



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0032992/2024-03
Documento id. 06579397

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para acompanhamento e fiscalização do atendimento prestado pelo serviço de acolhimento familiar PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA da 10ª CAS, para apuração de eventuais deficiências no atendimento prestado, nas condições de funcionamento e documentação de informações para subsidiar eventuais medidas, visando à adequação do serviço aos parâmetros legais e às normas específicas aplicáveis à matéria.

A fiscalização do referido serviço vem sendo realizada regularmente, respeitada a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude, por meio de inspeções, reuniões e Recomendações baseadas nos estudos da equipe técnica atuante no CAO INFÂNCIA, além de apurações desta Promotoria de Justiça de forma continuada nos processos relativos a casos concretos, audiências e reuniões, sendo que tais conclusões também são incluídas nos relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral de Justiça e ao CNMP.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 35 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, promovo o arquivamento do presente, com vistas à instauração de novo procedimento para o acompanhamento e fiscalização do referido serviço de acolhimento institucional no corrente ano.

Diante do objeto do presente, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c § 1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, em razão da ausência de interessados.

Pelo exposto, à Secretaria para:



1. Registrar esta promoção de arquivamento onde couber e anexá-la ao MGP;
 2. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução;
 3. encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento.
2. extrair cópia dos relatórios técnicos das inspeções realizadas em 2025, dos relatórios encaminhados ao CNMP, do despacho do indexador 06054154, dos ofícios nº 713, 714 e 715 e respostas, bem como do despacho do indexador 6177923 e instaurar novo procedimento administrativo, com abertura de vista para reiteração do ofício nº 666/25 e agendamento da nova visita de inspeção.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2026

KARINA VALESCA FLEURY
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1861